



TERMO DE REFERÊNCIA

O Centro de Estudos e Pesquisas Científicas Francisco Antonio de Salles - FAS, situado na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, sala 216-B, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.927.377/0001-40, em cumprimento ao Edital de Concorrência Pública nº 001/2023 e o Contrato Administrativo nº 201/2023 firmado com a Fundação Municipal de Saúde do Município de Cordeiro, referente ao Hospital de Cordeiro (HC), por seu representante legal infra-assinado, resolve tornar público o presente Termo de Referência (TR) para celebração de contrato de **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE T.I. (PONTO BIOMÉTRICO)** para atender as necessidades do HC.

Assim, o FAS faz saber que o presente Termo de Referência é composto pelos seguintes documentos e anexos:

1. CRONOGRAMA:	2
2. DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS:	2
3. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA:	5
4. DO OBJETO:	6
5. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:	7
6. DAS OBRIGAÇÕES DO FAS:	12
7. LEGISLAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATADA:	22
8. DA PROPOSTA COMERCIAL:	13
9. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:	14
10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:	14
11. CONSIDERAÇÕES FINAIS:	16

Rio de Janeiro (RJ), 06 de dezembro de 2023.


Gabriella Miranda
Diretora Executiva
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES



1. CRONOGRAMA:

1.1 A presente contratação será regulada pelas seguintes datas:

AÇÃO	DATAS
Lançamento	06/12/2023
Limite de Proposta	08/12/2023

2. DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS:

2.1 As empresas que desejarem participar do presente processo de seleção de propostas, ora denominadas de concorrentes, deverão comprovar possuírem os requisitos mínimos para sua habilitação (a) jurídica, (b) econômico-financeira, (c) técnica e (d) outros requisitos comprovados por eventual documentação complementar relacionado ao objeto da seleção.

2.2 A **habilitação jurídica** dependerá da apresentação da seguinte documentação dentro do seu prazo de validade:

2.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.2.2 Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações ou consolidação;

2.2.3 Inscrição Estadual, se for o caso;

2.2.4 Autorização de Funcionamento Municipal ou Alvará de Localização e Funcionamento, se for o caso, e demais alvarás obrigatórios em relação ao ramo de atividade desenvolvida;

2.2.5 Comprovante de Contribuintes Municipal (CCM), se for o caso;

2.2.6 Proposta comercial, se desejar e já tiver conhecimento das necessidades do serviço;

2.2.7 Prova de regularidade fiscal da empresa perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

2.2.8 Prova de regularidade fiscal das empresas perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

2.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.2.10 Certificado de Regularidade do FGTS;





- 2.2.11** Certidão de regularidade técnica (CRT), se houver imposição legal para o ramo de atividade;
- 2.2.12** Anotação de responsabilidade técnica (ART), se houver imposição legal para o ramo de atividade;
- 2.2.13** Certidão Negativa de Débitos junto ao Conselho Regional Profissional, se houver imposição legal de registro para o ramo de atividade.
- 2.2.14** Certidão do Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União.
- 2.2.15** Alvará de vigilância sanitária;
- 2.2.16** Alvará de vigilância do Corpo de Bombeiros;
- 2.2.17** Licença Ambiental de Operação, em nome da empresa, com o ramo de atividade compatível à prestação de serviços objeto desta licitação, emitida pelo órgão ambiental competente, se houver imposição legal de registro para o ramo de atividade;

2.3 A habilitação econômico-financeira dependerá da apresentação da seguinte documentação:

- 2.3.1** De acordo com o disposto na Instrução Normativa Nº 02/2008 do MPOG (alterada pela IN 06 de dezembro de 2013), a licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos:
- 2.3.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 2.3.3** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 2.3.4** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- 2.3.5** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados deverão comprovar que a licitante possui:
- 2.3.6** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;





2.3.7 Deverão ser apresentadas as certidões negativas da matriz e de eventual filial que vier a executar o objeto do presente Termo de Referência;

2.3.8 No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício.

2.3.9 A pequena empresa deverá apresentar, conjuntamente com a Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício, a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o setor responsável, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

2.4 A habilitação técnica dependerá da apresentação da seguinte documentação:

2.4.1 Comprovação de aptidão através de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas distintas de direito público ou privado, do ramo hospitalar de saúde, que comprove que a empresa já prestou serviços, por período de no mínimo 12 (doze) meses, anterior a abertura deste certame, compatíveis com o objeto da concorrência, do bom desempenho da empresa na prestação de serviços pertinentes a esta licitação, compatível em características, quantidades e prazos, em papel timbrado. Nos atestados deverão constar o CNPJ, razão social e endereço da empresa licitante;

2.4.2 Certificado de segurança: documento obrigatório emitido pela Polícia Federal (PF);

2.4.3 Declaração da concorrente, confirmando que possui plena capacidade operacional e administrativa para executar os serviços. A não apresentação desta declaração acarretará na desclassificação da proposta;

2.4.4 Declaração fornecida pela empresa indicando pelo menos um Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, no qual deverão constar os seus dados mínimos necessários, tais como: nome completo, número do CPF, do documento de identidade e do registro na entidade profissional competente da região a que estiver vinculado;

2.5 Além dos documentos necessários para habilitação jurídica, econômico-financeira e técnica, o FAS poderá solicitar a apresentação de outros documentos que entender necessários, desde que estejam relacionados ao objeto do processo de seleção de propostas.

2.5.1 Os concorrentes poderão vistoriar os locais em que serão executados os serviços, até a data a ser indicada no cronograma, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de





dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Setor de Gerência de Contratos, das 09:00 às 18:00 horas ou por e-mail: contratos@fas.org.br, devendo ser informado, além da razão social da licitante com respectivos CNPJ e endereço, o nome do Responsável pela empresa com o número do seu RG e CPF.

- 2.5.2** Realizada a vistoria, em nenhuma hipótese o FAS aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes que poderiam ser obtidos com a vistoria, devendo a empresa vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 2.5.3** Os concorrentes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste TR, renunciando desde já o direito de questionar isso futuramente.
- 2.5.4** O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do TR.

3. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA:

- 3.1** Somente serão analisadas as propostas das empresas que tiverem preenchidos todos os requisitos necessários à habilitação e que sejam exequíveis do ponto de vista econômico-financeiro, bem como que respeitem as normas aplicáveis ao tipo de serviço contratado.
- 3.2** As propostas serão julgadas pelo seguinte critério: **menor preço global**, acompanhada da planilha de composição de preço, indicando todos os custos diretos e indiretos;
- 3.3** Em caso de empate entre propostas, será considerada vencedora aquela que comprovar ter maior tempo de prestação de serviços a entes públicos e organizações sociais de saúde.
- 3.4** A comprovação exigida no item 3.4 será feita por meio do somatório dos atestados de capacidade técnica apresentados pela proponente b.





4. DO OBJETO:

4.1 Trata-se a presente contratação de empresa especializada em serviços de **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE T.I. (PONTO BIOMÉTRICO)** para unidade do **HOSPITAL DE CORDEIRO** gerida pelo FAS, de acordo com a necessidade e conforme as especificações e condições contidas no presente Termo de Referência.

4.2 Os serviços serão prestados nas seguintes unidades de saúde:

4.2.1 HC: Rua Abel Ventura Ribeiro Moraes, nº 361 - Centro, Cordeiro - RJ, 28540-000.

4.3 Ao objeto da presente contratação estão englobados os seguintes equipamentos: 1 (um) registrador de ponto eletrônico – REP, que permita a marcação por biometria, registrado junto ao ministério do trabalho e emprego – TEM, na forma da portaria TEM nº 671, de 2021, com as respectivas licenças de uso de softwares, e bobinas de papel para registro e controle diário da frequência dos empregados da FAS.

4.4 Escopo do serviço:

ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR ÚNICO	VALOR TOTAL
1	Relógio de ponto, produto certificado, produto certificado pelo Inmetro - Portarias de 2022 e 671 2021. Produto homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Leitor Biométrico de impressão digital óptico de 500 DPI e senha numérica de identificação por usuário Impressora com bobina de 400m com capacidade 10.000 ticket por bobina com guilhotina de alta velocidade, com monitoramento de capacidade de papel Comunicação de dados por: wi-fi, GPRS, ethernet e USB	01	R\$	R\$
2	Gestão de software de relógio de ponto para 100 funcionários	01	R\$	R\$





5. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

5.1. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA EMPRESA CONTRATADA:

5.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda as obrigações estipuladas a seguir;

5.1.2 Adimplir todos os salários e encargos, diretos e indiretos, do seu próprio pessoal que estiver relacionado ao objeto contratual;

5.1.3 Realizar o preenchimento da documentação de faturamento, conforme solicitado;

5.1.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, ressalvado o direito da **CONTRATANTE** de exigir outros documentos, bem como apresentar mensalmente os seguintes documentos:

- a)** Prova de regularidade fiscal da empresa perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- c)** Certidão Negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial e Falência) expedida pelo Tribunal de Justiça do local da sede da empresa;
- d)** Certificado de Regularidade do FGTS;
- e)** Certidão Negativa do Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- f)** Comprovante de recolhimento das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato, especialmente da mão-de-obra que tiver sido disponibilizada nos locais do contrato).

5.1.5 A falta de apresentação das certidões elencadas acima implicará na glosa ou retenção dos créditos até a comprovação da regularidade de suas condições;

5.1.6 Fornecer, à **CONTRATANTE**, todas as informações necessárias à plena execução do objeto deste contrato;

5.1.7 Realizar o fornecimento e os serviços, conforme preceitua o **OBJETO** do **CONTRATO**, nos locais e condições que melhor atenderem às necessidades e conveniências da **CONTRATANTE**, aplicando sempre, a melhor técnica profissional existente;

5.1.8 Manter, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura do **CONTRATO**.





5.1.9 Arcar com o ônus relativo a qualquer multa e penalidade decorrentes do não cumprimento das obrigações legais ou regulamentares atinentes ao OBJETO do CONTRATO;

5.1.10 Observar durante a execução do OBJETO do CONTRATO o fiel cumprimento de todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes ou que venham a vigorar, preenchendo toda a documentação necessária conforme prescrito na legislação, sendo a **CONTRATADA** a única responsável pelas infrações;

5.1.11 Obriga-se a **CONTRATADA**, quando findo ou rescindido o presente contrato, a imediatamente realizar a devolução dos bens ou documentos da **CONTRATANTE** que estejam em sua posse, sob pena de busca e apreensão;

5.1.12 Fornecer e manter atualizados a documentação necessária à habilitação exigida neste termo de referência durante toda a vigência do contrato.

5.1.13 Executar o contrato no endereço constante no Termo de Referência.

5.1.14 Manter à frente do contrato um representante capaz de responsabilizar-se pela execução do objeto contratado e representá-lo perante o **CONTRATANTE**;

5.1.15 Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando do fornecimento/prestação dos serviços, conforme disposições anteriores;

5.1.16 Exibir e disponibilizar ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente à sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao **CONTRATANTE**, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria **CONTRATADA**;

5.1.17 A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa ou retenção dos valores a serem recebidos pela **CONTRATADA** até o atendimento da solicitação de entrega;

5.1.18 Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do **CONTRATANTE** mantendo sempre incólumes as condições do local de abastecimento;

5.1.19 Respeitar a imagem da **CONTRATANTE**, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do **CONTRATANTE** como um todo;

5.1.20 Não utilização de trabalho infantil nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da





Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de-obra escrava ou compulsória;

- 5.1.21** Não interromper o fornecimento e/ou prestação dos serviços em qualquer hipótese;
- 5.1.22** Manter-se fora do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- 5.1.23** A **CONTRATADA** se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do **CONTRATANTE** em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo em conjunto com o FAS, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo a **CONTRATANTE** os custos incorridos por conta dessa demanda;
- 5.1.24** Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se compromete aceitar a intervenção de terceiro ou promover sua habilitação, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação;
- 5.1.25** Atender a qualquer solicitação dos gestores das Unidades Saúde, quanto a tudo que se relacione à boa execução do objeto contratado, bem como examinar todas as reclamações formalizadas pela contratante, tomando as providências pertinentes, imediatamente ou respondendo igualmente por escrito;
- 5.1.26** Apresentar todos documentos, informações e relatórios necessários para obter a aprovação da medição da nota fiscal;
- 5.1.27** Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** sobre toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados;
- 5.1.28** Responder pelos serviços prestados, na forma da proposta apresentada, deste Termo de Referência e da legislação aplicável;
- 5.1.29** Garantir a continuidade dos serviços prestados, sem que haja interrupção dos mesmos, sob pena de aplicação das sanções contratuais;
- 5.1.30** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados durante a execução dos serviços contratados;

5.2 DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA EMPRESA CONTRATADA:

- 5.2.1** A **CONTRATADA** deverá fornecer o equipamento objeto deste Termo de Referência com os seguintes requisitos mínimos:
 - a) Capacidade para registrar jornadas de trabalho de pelo menos 5.000 (cinco mil) Empregados simultâneos.





- b) Memória que permita a inclusão de novos admitidos, a cada demissão ou substituição, de modo a manter o funcionamento diário do relógio para, no mínimo, 5.000 (cinco mil) empregados ativos e simultâneos.
- c) Capacidade de validar a biometria e emitir o comprovante com agilidade, de modo a não causar transtornos nos horários de entrada e de saída dos empregados. Compreendem-se como tempo máximo aceitável 30 segundos entre a validação da biometria e a emissão do comprovante.
- d) Possibilidade de fixação na parede;
- e) Possibilidade de marcação por biometria e senha;
- f) Possibilidade de cadastro de , pelo menos, 2 (duas) impressões digitais por empregado, com reconhecimento automático entre as digitais cadastradas;
- g) Alimentação bivolt;
- h) Compartimento de bobina de papel de fácil acesso, com capacidade para bobinas de 360 metros e comprimento e 58 mm de largura;
- i) Capacidade de fracionamento dos comprovantes de Registro de ponto do trabalhador;
- j) Capacidade de trabalhar em rede;
- k) Interface de comunicação Ethernet 10/100 com protocolo TCP-IP puro, sem utilização de conversores;
- l) Não será aceito equipamento que utilize conversor de interface SERIAL para TCP-IP;

5.2.2 A CONTRATADA deverá fornecer o REP com os seguintes requisitos mínimos:

- a) Relógio interno de tempo real com precisão mínima de um minuto por ano com capacidade de funcionamento ininterrupto por um período mínimo de quatrocentos e quarenta horas na ausência de energia elétrica de alimentação;
- b) Mostrador do relógio de tempo real contendo hora, minutos e segundos;
- c) Dispor de mecanismo impressor em bobina de papel integrado e de uso exclusivo do equipamento, que permita impressões com durabilidade mínima de cinco anos;
- d) Meio de armazenamento permanente, denominado memória de registro de ponto – MRP, onde os dados armazenados não possam ser apagados ou alterados, direta ou indiretamente;
- e) Meio de armazenamento, denominado memória de trabalho – MT, onde ficarão armazenados os dados necessários à operação REP;
- f) Porta padrão USB externa, denominada Porta Fiscal, para pronta captura dos dados armazenados na MRP pelo auditor-fiscal do trabalho;
- g) Para a função de marcação de ponto, o REP não deverá depender de qualquer conexão com outro equipamento externo;
- h) A marcação do ponto ficará interrompida quando for feita qualquer operação que exija a comunicação do REP com qualquer outro equipamento, seja para carga ou leitura de dados.

5.2.3 Deverão ser gravados na memória de trabalho MT:

- a) Quanto ao empregador, o tipo de identificador do empregador, CNPJ ou CPF; identificador do empregador: CEI, caso exista; razão social; e local da prestação do serviço;
- b) Quanto aos empregados que utilizam o REP, o nome; o PIS e demais dados necessários à identificação do empregado pelo equipamento.

5.2.4 Deverá ser gravada de forma permanente na memória do Registro de ponto – MRP:

- a) A inclusão ou alteração das informações do empregador na MT , contendo os seguintes dados: data e hora da inclusão ou alteração; tipo de operação; tipo de identificador do empregador, CNPJ ou CPF; identificador do empregador; CEI, caso exista; razão social; e local da prestação do serviço;





b) A marcação do ponto, com os seguintes dados: número do PIS, data e hora da marcação;

c) Ajuste do relógio interno, contendo os seguintes dados: data antes do ajuste, hora antes do ajuste, data ajustada, hora ajustada;

d) A inserção, alteração e exclusão de dados do empregado na MT, contendo: data e hora da operação, tipo de operação, número do PIS e nome do empregado.

5.2.5 Cada registro gravado na MRP deverá conter Número sequencial de Registro – NSR consistindo em numeração sequencial em incrementos unitários, iniciando-se em 1 na primeira operação do REP.

5.2.6 O REP deverá prover a funcionalidade de marcação de ponto, composta dos seguintes passos:

a) Receber diretamente a identificação do trabalhador, sem interposição de outro equipamento;

b) Obter a hora do relógio de tempo real;

c) Registrar a marcação de ponto na MRP;

d) Imprimir o comprovante do trabalhador.

5.2.7 O REP deverá prover, ainda:

a) Geração do arquivo-fonte de dados – AFD, a partir dos dados armazenados na MRP;

b) Gravação do AFD em dispositivo externo de memória, por meio da porta Fiscal;

c) Emissão da relação instantânea de marcações com as marcações efetuadas nas vinte e quatro horas precedentes, contendo:

- cabeçalho com identificador e razão social do empregador, local de prestação de serviço, número de fabricação do REP;

- NSR;

- número do PIS e nome do empregado;

- horário da marcação.

5.2.8 O registro da marcação de ponto gravado na MRP consistirá dos seguintes campos:

a) NSR;

b) PIS do trabalhador;

c) data da marcação;

d) horário da marcação, composto de hora e minutos.

5.2.9 O arquivo-fonte de dados deverá ser gerado pelo REP e conterá todos os dados armazenados na MRP, segundo o formato descrito no anexo I da portaria MTE nº. 1.510/2009.

5.2.10 O REP deve atender aos seguintes requisitos:

a) Não permitir alterações ou apagamento dos dados armazenados na memória de registro de ponto;

b) Ser inviolável de forma a atender aos requisitos do art. 2º;

c) Não possuir funcionalidades que permitam restringir as marcações de ponto;

d) Não possuir funcionalidades que permitam registros automáticos de ponto;

e) Possuir identificação do REP gravada de forma indelével na sua estrutura externa, contendo CNPJ e nome do fabricante, marca, modelo e número de fabricação do REP.

5.2.11 O número de fabricação do REP é o número exclusivo de cada equipamento e consistirá na junção sequencial do número de cadastro do fabricante no MTE, número de registro do





modelo no MTE e número série único do equipamento.

5.1.12 O REP deverá imprimir o comprovante de Registro de ponto do trabalhador, o qual é compreendido como o documento impresso para o empregado acompanhar, a cada marcação , o controle de sua jornada de trabalho, contendo as seguintes informações:

- a) Cabeçalho contendo o título “comprovante de registro de ponto do trabalhador”;
- b) Identificação do empregador contendo nome, CNPJ ;
- c) Local da prestação do serviço;
- d) Número de fabricação do REP;
- e) Identificação do trabalhador contendo nome e número dos PIS;
- f) Data e horário do respectivo registro;
- g) NSR.

5.1.13 A impressão deverá ser feita em cor contrastante com o papel, em características legíveis com a densidade horizontal mínima de oito caracteres por centímetro e o caractere não poderá ter altura inferior a três milímetros.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FAS:

6.1 O FAS irá exercer a fiscalização das condições contratuais dos serviços por técnicos especialmente indicados, que terão a responsabilidade de registrar todas as ocorrências relacionadas ao contrato.

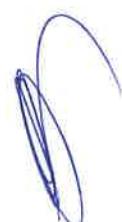
6.2 Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.

6.3 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento.

6.4 Atestar as respectivas Notas Fiscais/Faturas de Serviços, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

6.5 Facilitar o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhe acesso às instalações necessárias à prestação dos serviços contratados, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da **CONTRATADA** e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

6.6 Servir-se do bem locado para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se seu fosse;





- 6.7 Levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATADA** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba;
- 6.8 Fornecer as condições necessárias à boa execução do contrato e esclarecer todas as dúvidas;
- 6.9 Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Contrato;
- 6.10 Realizar a fiscalização, com inspeções periódicas e acompanhar a execução do contrato com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, bem como demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e Instrumento Contratual.

7. LEGISLAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATADA:

- 7.1 Edital de Concorrência Pública nº 001/2023 da Fundação Municipal de Saúde do Município de Cordeiro e o Contrato Administrativo nº 201/2023 firmado com a Fundação Municipal de Saúde do Município de Cordeiro.
- 7.2 Outras normas aplicáveis ao tipo de serviço contratado mesmo que não listadas no presente termo de referência.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL:

- 8.1 O Prestador de Serviço interessado deverá apresentar proposta no endereço Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, sala 216-B, Jacarepaguá, exibindo a descrição detalhada do objeto deste Termo, sendo obrigatório conter:
 - 8.1.1 Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
 - 8.1.2 Nos preços apresentados na proposta estão incluídos TODOS os insumos, utensílios, equipamentos, vestuário, EPI, etc, necessários para execução do serviço, bem como os eventuais valores dos adicionais de insalubridade;





- 8.1.3** Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;
- 8.1.4** Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato;
- 8.1.5** A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, Termo de Referência e Minuta de Contrato.

9. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 9.1** O objeto do presente Termo de Referência será formalizado mediante Contrato que será assinado pelo FAS e a empresa vencedora do presente processo de seleção de propostas.
- 9.2** O contrato será firmado por prazo determinado, cuja vigência terá seu início a partir da sua assinatura, com duração de doze (12) meses, renováveis por iguais e sucessivos períodos mediante solicitação do FAS.
- 9.3** As cláusulas contratuais terão como base as regras e as disposições do presente processo de seleção de propostas.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 10.1** Os serviços objeto do presente processo de seleção de propostas deverão ser prestados de acordo com as práticas habituais do ramo, em acordo com as normas vigentes, e em perfeitas condições, no endereço indicado no momento da contratação, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas inerentes aos serviços.
- 10.2** A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**, que será responsável pela solicitação dos quantitativos à empresa **CONTRATADA**, não havendo qualquer vinculação à estimativa, podendo a **CONTRATANTE** solicitar a redução ou aumento conforme sua necessidade.





- 10.3 O objeto da contratação será recebido provisoriamente mediante simples recibo ou termo de recebimento provisório pelo fiscal que será designado para tal finalidade, visto que o recebimento definitivo demandará relatório específico para este fim.
- 10.4 Caso o FAS ao emitir o relatório final entenda que os serviços prestados não correspondem às especificações exigidas no TR e/ou no contrato, os serviços serão recusados e deverão ser corrigidos dentro do prazo máximo de 14 (catorze) dias ou outro estabelecido pelo **CONTRATANTE**.
- 10.5 Para viabilizar o pagamento, todo terceiro dia útil de cada mês a **CONTRATADA** deverá submeter a medição do contrato para ser aprovado pelo **FISCAL** indicado pela **CONTRATANTE**, o qual terá o prazo de cinco (5) dias para aprovar expressamente e por escrito a medição apresentada, bem como indicar eventuais glosas.
- 10.6 A aprovação da medição poderá ser por documento impresso devidamente assinado pelo **FISCAL** ou digitalmente com assinatura através de certificado digital ou correspondência eletrônica (e-mail).
- 10.7 Após a aprovação da medição pelo **FISCAL** do contrato, a **CONTRATADA** deverá emitir a correspondente fatura que deverá ser acompanhada da nota fiscal, independente se há incidência de ISSQN ou não, e tais documentos deverão ser entregues até o décimo dia útil de cada mês e o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento no dia 21 (vinte e um) de cada mês.
- 10.8 O prazo entre a entrega dos documentos 10.7 e o pagamento nunca poderá ser inferior a cinco (5) dias úteis, logo o vencimento será sempre prorrogado ao décimo quinto dia útil do mês caso este ocorra após o dia 21 de cada mês.
- 10.9 A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a vigência do contrato as condições exigidas para sua habilitação, inclusive sendo necessárias para que o pagamento seja efetuado, apresentando os documentos de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista e demais documentos exigidos neste termo de referência.





11. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- 11.1** A partir do momento que a empresa proponente optar por apresentar proposta para o presente Termo de Referência, tal ato configurará pleno conhecimento deste instrumento e aceitação de todos os termos e condições estabelecidos no TR.
- 11.2** Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.
- 11.3** A minuta do contrato a ser firmada entre as partes terá como base o presente TR, especialmente com relação às obrigações das partes e o processo de trabalho, e integrará o contrato para todos os fins.
- 11.4** Os pedidos de visita técnica deverão ser agendados por correspondência eletrônica (e-mail) a ser enviada a contratos@fas.org.br

Rio de Janeiro (RJ), 06 de dezembro de 2023.

Gabriella Miranda
Diretora Executiva
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES**